

Lei n.º 777, de 13 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre concessão de auxílio pro-lasore.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido um auxílio pro-lasore de réf. 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de agosto a dezembro do corrente ano, ao Escrivão Auxiliar do Serviço de Atestamento Eleitoral, em partes iguais.

Art. 2.º - Fica aberto, na Tesouraria Municipal, um crédito especial de réf. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fazer face à despesa decorrente desta lei.

Art. 3.º - Fica anulada, parcialmente, em igual medida, o crédito especial decorrente da Lei n.º 627, de 3 de Março de 1956 - réf. 6.000,00.

Art. 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chefatura Municipal de Porto Feliz, em 13 de Dezembro de 1956.

Luís Maurício
Chefe Municipal

Duplicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Dezembro de 1956.

José Barbosa
Secretário